



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 1.006/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO CELEBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar cessão de uso de bem de propriedade do Município de Tarumã, pelo prazo de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante aditamento do termo de cessão respectivo, mediante concorrência nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Tarumã.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno Urbano – Setor 07 – Bosque
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Município: TARUMÃ
Matrícula: 19.151
Área Total: 7.639,18 m²

ÁREA OBJETO DA CESSÃO (Área: 24,00 m²)

UM TERRENO situado na Avenida das Arapongas (Antigamente Avenida 3), distante 98,24m da Avenida Tarumã (Antigamente Avenida Ataliba Leonel), designado “Área 1”, no município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, medindo 4,00m de frente na Avenida das Arapongas; pelo lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 6,00m, confrontando-se com a propriedade de Geu Campoli; pelo lado esquerdo mede 6,00m, confrontando-se a área remanescente do imóvel; e, pelos fundos, mede 4,00m confrontando-se também com a área remanescente do imóvel, encerrando uma área de 24,00 m²

ÁREA REMANESCENTE (Área: 7.615,18 m²)

Uma área de terras, destinada a área de Lazer e uso institucional, situado na cidade e distrito de Tarumã, deste município e comarca de Assis, compreendida pela seguinte descrição: começa no ponto 2, situado na Avenida das Arapongas (Antigamente Avenida 3), da Vila Progresso, distante 102,24 metros da Avenida Tarumã (antigamente Avenida Ataliba Leonel) ; daí segue pela Avenida das Arapongas (Antigamente Avenida 3), na distância de 58,76 metros até o ponto B; situado junto e divisa com Avenida dos Lírios (Antigamente Ariana Campoli Melinski); daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida dos Lírios (Antigamente Ariana Campoli Melinski); na distância de 130,00 metros, até o ponto C, situado junto e divisa com o ACRUTA; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel do ACRUTA, na distância de 58,76 metros até o ponto D, situado junto e divisa de reserva de mata com Geu Campoli; daí deflete à direita e segue confrontando com Geu Campoli, na distância de 124,00 metros, até encontrar o ponto 4; deste reflete-se a direita e segue na distância de 4,00 metros, até o ponto 3; deste deflete-se a esquerda e segue na distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 2, origem da descrição, confrontando-se do ponto 4 ao ponto 2 com a “Área 1”, encerrando uma área de 7.615,18 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Parágrafo único – O imóvel, descrito no "caput" deste Artigo, consta da Planta Planimétrica, Memorial Descritivo, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º. – A área objeto da cessão de uso não poderá ser alienada ou mesmo cedida a terceiros, ou mesmo desviada a finalidade precípua para outra diametralmente divergente sob pena de revogar-se de imediato a cessão de uso e retorno da área ao Município para todos os fins legais.

Art. 3º. – Outras causas de revogação da cessão, bem como deveres anexos da empresa cessionária constarão de instrumento de cessão respectivo, atendendo-se as exigências da legislação vigente, bem como o interesse público.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 16 de novembro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogerio Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Novembro de 2.011.

Rogerio Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS